# ANEXO VIII

Relatório do Setor de Compras/Contratações: levantamento das contratações do exercício de 2026 (art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021) e verificação de fornecedores ME/EPP

| | |
|---|---|
| Processo | Dispensa de licitação – art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021 (ETP 30/2026) – Processo Administrativo nº 029/2026 |
| Objeto | Execução de rede coletora de esgoto sanitário pelo método não destrutivo (MND), 127,58 m, Avenida Antonio Volpato, Sarandi/PR |
| Valor considerado | R$ 76.628,94 (estimativa de engenharia, planilha consolidada); menor cotação inicial R$ 76.658,92 |
| Limite (2026) | R$ 130.984,20 (art. 75, I, e Decreto nº 12.807/2025) |
| Data do relatório | 23/11/2026 |

## 1. FINALIDADE

Este relatório reúne, em um único documento, (i) o levantamento das contratações da unidade gestora no exercício de 2026 no mesmo ramo de atividade do objeto, para a verificação do limite de dispensa e da inexistência de fracionamento de despesa (art. 75, § 1º, I e II), e (ii) a verificação da existência de fornecedores enquadrados como ME/EPP e competitivos, para a destinação da contratação (arts. 47, 48, I, e 49 da LC nº 123/2006).

## 2. CRITÉRIO DE DELIMITAÇÃO DO RAMO DE ATIVIDADE

Considerou-se o ramo de obras e serviços de engenharia de infraestrutura de saneamento (redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas), contratados pela unidade gestora (SMSA) no exercício financeiro de 2026, e não apenas obras de rede de esgoto. Não foram aplicadas exclusões.

## 3. LEVANTAMENTO NO EXERCÍCIO DE 2026

Fontes consultadas: Sistema OXY Elotech.

| Nº / processo | Objeto | Valor (R$) | Enquadramento no ramo |
|---|---|---|---|
| — | Nenhuma contratação identificada no ramo, no exercício de 2026 | 0,00 | — |
| **Total do ramo no exercício** | | 0,00 | |

Constatou-se que, no exercício de 2026, não houve contratação de obras ou serviços de engenharia de infraestrutura de saneamento pela unidade gestora. Não existindo outra despesa no mesmo ramo de atividade no exercício, não há somatório de despesas de mesma natureza a considerar, o que afasta a

possibilidade de fracionamento de despesa (art. 75, § 1º, I e II). Esta contratação, isoladamente (R$ 76.628,94, ou R$ 76.658,92 se considerada a menor cotação inicial), é inferior ao limite de R$ 130.984,20, equivalente a cerca de 58,5% desse limite.

## 4. VERIFICAÇÃO DE FORNECEDORES ME/EPP

Em razão de o valor estimado para a Contratação, de R$ 76.628,94 situar-se dentro do valor de que dispõe o Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, R$ 80.000,00, atrai-se a obrigação de destinação da contratação às empresas enquadradas como ME/EPP, salvo se ocorrerem situações descritas no Art. 49 da mesma Lei.

Pois bem, em consulta à base de dados da Receita Federal por meio do site www.cnpjtransparencia.com.br , em data de 23 de novembro de 2026, foi possível constatar, na região de Maringá/PR, Marialva/PR e Sarandi/PR, a existência de 173 empresas enquadradas como Empresa de Pequeno Porte, e de 519 empresas enquadradas como Micro Empresa no ramo da Construção Civil, o que afasta, em tese, a hipótese do Art. 49, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006.

Ainda, em observância ao disposto no Art. 49, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, não se verifica a perda de vantajosidade da contratação em relação às empresas enquadradas como ME/EPP, bem como não se verifica nos autos quaisquer justificativas da Unidade Requisitante para afastá-las.

Destarte, considerando ainda que, na fase preparatória, a Unidade Requisitante obteve duas propostas de empresas enquadradas como ME/EPP (Corso Costa e Saneast Engenharia), conforme quadro abaixo, não se vislumbra a incidência do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, estando a contratação apta à destinação às empresas enquadradas como ME/EPP, com fulcro no Art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006.

| Empresa / CNPJ | Sede | Enquadramento (ME/EPP) | Fonte da verificação |
|---|---|---|---|
| Corso Costa Empreendimentos Ltda – 48.262.622/0001-14 | Maringá/PR | SIM | CARTÃO CNPJ |
| TRM Engenharia Civil Ltda – 21.749.264/0001-12 | Astorga/PR | NÃO | CARTÃO CNPJ |
| Saneast Engenharia Ltda – 26.195.815/0001-67 | Astorga/PR | SIM | CARTÃO CNPJ |

Sarandi/PR, 23 de novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENATO HIRAN AUSEK
Data: 23/11/2026 16:21:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Renato H. Ausek – Chefe da Div. de Compras e Licitação**